



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.221, DE 02 DE SETEMBRO 2022.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente – alteração na LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, e dá outras Providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,
ESTADO DE RONDÔNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.489.469,72 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):

.....
R\$ 5.489.469,72

02- Poder Executivo

02.01.00 – Secretaria Municipal de Governo

04.122.0002.2002 – Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14 – Diárias Civil

..... R\$ 12.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

..... R\$ 53.000,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

28.841.0000.0003 – Parcelamento da Dívida junto ao Serra Previ

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual

Resgatado.....R\$ 635.642,77

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

04.122.0004.2008– Manutenção do CIMCERO – Saúde

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em

Consórcio.....R\$ 1.000,00

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

04.123.0000.0001 – Contribuição do PASEP

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e

Contributivas.....R\$ 140.000,00

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.361.0005.2009– Desenvolvimento das Atividades de Apoio

Administrativos da Educação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 342.719,48

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

.....R\$ 47.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e

Restituições.....R\$ 10.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.361.0005.2013 – Alimentação Escolar – Recurso Próprio

3.3.90.30 – Material de

Consumo..... R\$ 100.000,00

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.361.0005.2017 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil..... R\$ 594.943,48

F.R.: 01 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.361.0005.2018 – Desenvolvimento das Atividades de Ensino Infantil

FUNDEB 70%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil..... R\$ 158.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

..... R\$ 19.000,00

F.R.: 01 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.361.0005.2019 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil..... R\$ 287.821,85

3.1.91.13 – Contribuições

Patronais..... R\$ 43.011,08

F.R.: 01 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
13.392.0006.2021– Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural
3.3.90.30 – Material de

Consumo..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
..... R\$ 80.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R\$ 80.000,00

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.2022– Desenvolvimento das Atividades Esportiva e de Lazer do Município

4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... R\$ 250.000,00

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas – SEMOSP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 600.000,00

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.06.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
20.606.0008.2028 – Operacionalização das Atividades Administrativas – SEMMAAGRIT

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 140.150,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
..... R\$ 15.300,00

3.1.91.13 – Contribuições Patronais..... R\$ 6.700,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

..... R\$ 455.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica..... R\$ 337.850,00

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0010.2032 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil..... R\$ 85.254,96

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

..... R\$ 9.521,20

3.1.91.13 – Contribuições

Patronais..... R\$ 30.278,19

4.4.90.51 – Obras e

Instalações..... R\$

300.000,00

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0010.2035 – Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde R. Próprio

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil..... R\$ 361.456,28

3.1.91.13 – Contribuições

Patronais..... R\$ 34.255,03

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil..... R\$ 249.565,39



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

F.R.: 01 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.500 – Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos – Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.540 – Recursos do Tesouro – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.540.

Excesso de Arrecadação:

..... R\$
5.489.469,72

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I – Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.2002	3.3.90.14	01.500	R\$ 12.000,00
0002.2002	4.4.90.52	01.500	R\$ 53.000,00
0004.2008	3.3.71.70	01.500	R\$ 1.000,00
0000.0001	3.3.90.47	01.500	R\$ 140.000,00
0000.0001	4.6.90.71	01.500	R\$ 635.642,77
0005.2009	3.1.90.11	01.500	R\$ 342.719,48
0005.2009	3.1.90.13	01.500	R\$ 47.000,00
0005.2009	3.3.90.93	01.500	R\$ 10.000,00
0005.2013	3.3.90.30	01.500	R\$ 100.000,00
0005.2017	3.1.90.11	01.540	R\$ 594.943,48
0005.2018	3.1.90.11	01.540	R\$ 158.000,00
0005.2018	3.1.90.13	01.540	R\$ 19.000,00
0005.2019	3.1.90.11	01.540	R\$ 287.821,85
0005.2019	3.1.91.13	01.540	R\$ 43.011,08
0006.2021	3.3.50.43	01.500	R\$ 80.000,00
0006.2021	3.3.90.30	01.500	R\$ 10.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

0006.2021	3.3.90.30	01.500	R\$ 80.000,00
0006.2022	4.4.90.51	01.500	R\$ 250.000,00
0007.2023	3.3.90.39	01.500	R\$ 600.000,00
0008.2028	3.1.90.11	01.500	R\$ 140.150,00
0008.2028	3.1.90.13	01.500	R\$ 15.300,00
0008.2028	3.1.91.13	01.500	R\$ 6.700,00
0008.2028	3.3.50.43	01.500	R\$ 455.000,00
0008.2028	3.3.90.39	01.500	R\$ 337.850,00
0010.2032	3.1.90.11	01.500	R\$ 85.254,96
0010.2032	3.1.90.13	01.500	R\$ 9.521,20
0010.2032	3.1.91.13	01.500	R\$ 30.278,19
0010.2032	4.4.90.51	01.500	R\$ 300.000,00
0010.2035	3.1.90.11	01.500	R\$ 361.456,28
0010.2035	3.1.91.13	01.500	R\$ 34.255,03
0010.2040	3.1.90.11	01.500	R\$ 249.565,39

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.500	1.500	R\$ 12.837.084,93	R\$ 17.223.778,22	R\$ 4.386.693,29
01.540	1.540	R\$ 6.488.202,22	R\$ 7.590.981,65	R\$ 1.102.776,43

Mirante da Serra – RO, 02 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 902/2022

Mirante da Serra em, 02 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.^o 1.221/2022 de 02 de setembro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.489.468,71 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Mirante da Serra, nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.^o 4.320 de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em especial em seu inciso II, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa, são provenientes de excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos livre, observado entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N° 888/SEMUG/2022
Em, 02 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei nº 1.221/2022 de 02 de setembro de 2022, que “***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente – alteração na LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, e dá outras Providências***”, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

A aprovação deste projeto é de suma importância para que esse poder executivo possa suplementar as dotações de suas Unidades Orçamentárias para o desenvolvimento e manutenção das atividades de pessoal, contribuições patronais, material de consumo, outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, obras e instalações e equipamentos e material permanente.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência urgentíssima.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal